

# GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CATARINA

Live II – 24/3/2023

Minuta de Edital e Cronograma



# Fases do Processo de Escolha

---

- **Etapa 1:** Adequação da Lei Municipal.

Live I – 24/2 - [https://www.youtube.com/watch?v=1UhPKovami0&ab\\_channel=FECAMSC](https://www.youtube.com/watch?v=1UhPKovami0&ab_channel=FECAMSC)

- **Etapa 2:** Publicação da **Resolução que cria a Comissão Especial** e, posteriormente, do **Edital de abertura do processo de escolha**.

obs.: o Ministério Público deve ser notificado, com antecedência mínima de 72 horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões proferidas no processo de escolha e de todos os incidentes verificados - art. 11, § 7º, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

- **Etapa 3:** Registro das candidaturas.

Requisitos exigidos: art. 133, ECA; além de outros requisitos expressos na Lei Municipal.

- **Etapa 4:** Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas perante a Comissão Especial, pela população em geral.

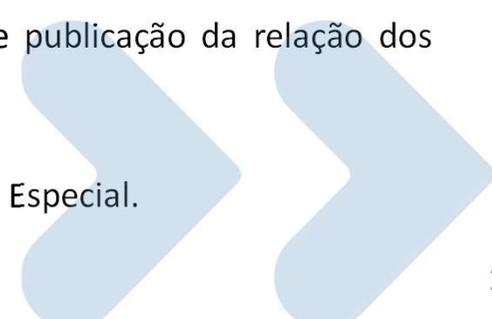
obs.: Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências) - Previsão: art. 11, § 2º e § 3º, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

- **Etapa 5:** Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.

Previsão: art. 11, § 2º, Resolução n. 231/2022 do Conanda

- **Etapa 6:** Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA, acerca das decisões da Comissão Especial.

Previsão: art. 11, § 5º da Resolução n. 231/2022 do Conanda



# Fases do Processo de Escolha

---

- **Etapa 7:** Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve se reunir em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. Previsão: art. 11, § 5º, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

- **Etapa 8:** Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.

**IMPORTANTE:** Publicação até a mesma data, pelo CMDCA, da Resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. Previsão: art. 11, §§ 4º e 6º, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

- **Etapa 9:** Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (se houver previsão na Lei Municipal)

- **Etapa 10:** Aplicação da prova (se houver previsão na Lei Municipal).

Previsão: art. 12, § 3º, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

- **Etapa 11:** Publicação dos resultados da prova (inclusive no Diário Oficial do Município)

Previsão: art. 12, § 3º, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

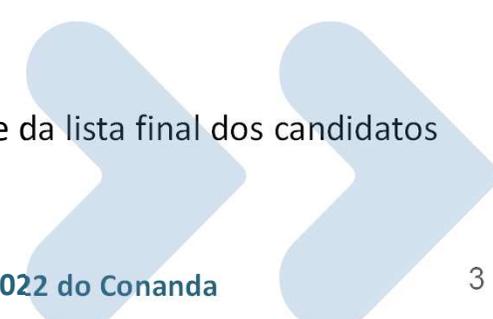
- **Etapa 12:** Recurso dos candidatos acerca da prova.

Previsão: art. 12, § 3º, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

- **Etapa 13:** Publicação do resultado final da prova, após análise dos recursos, pela Comissão Especial, e da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Previsão: art. 11, § 6º c/c art. 12, § 3º, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

**Observação:** início do período de campanha, conforme art. 8º, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda



# Fases do Processo de Escolha

- **Etapa 14:** Solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas ou, na impossibilidade, as urnas de lona, bem como a lista de eleitores do Município.

Previsão: art. 5º, inc. I e art. 9º, Resolução n. 231/2022 do Conanda.



Em Santa Catarina, a articulação com o Tribunal Regional Eleitoral está sendo realizada pelo **Grupo de Trabalho Interinstitucional do Conselho Tutelar**, via Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação do MPSC.

Em breve, orientações serão repassadas aos Municípios sobre cessão de urnas (eletrônicas ou de lona) e cessão do caderno de eleitores.



# Fases do Processo de Escolha

---

- **Etapa 15:** Divulgação dos locais de votação.

(Obs.: Locais públicos, de fácil acesso, observando-se os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente onde já ocorrem as eleições gerais. Previsão: art. 10, inc. I, Resolução n. 231/2022 do Conanda).

- **Etapa 16:** Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.

Previsão: art. 10o, § 1o, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

- **Etapa 17:** Reunião de orientação dos candidatos, mesários, escrutinadores e suplentes.

Previsão: art. 11, § 7o, inc. VI, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

- **Etapa 18:** Solicitação de apoio à Polícia Militar e à Guarda Municipal.

Previsão: art. 11, § 7o, inc. VII, Resolução n. 231/2022 do Conanda.

- **Etapa 19:** Eleição

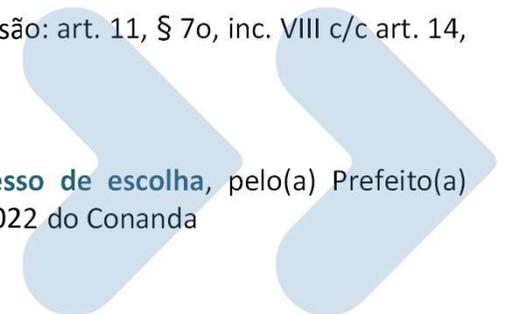
Deve ser realizada, **obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial**. Previsão: art. 139, § 1o, ECA; art. 5o, inc. I c/c art. 14, caput, Resolução n. 231/2022 do Conanda

- **Etapa 20:** Apuração dos votos e publicação do resultado.

Deverá ser publicado em Diário Oficial Município e na página eletrônica da Prefeitura. Previsão: art. 11, § 7o, inc. VIII c/c art. 14, § 1o, Resolução n. 231/2022 do Conanda

- **Etapa 21:** Posse.

Deve ocorrer, **obrigatoriamente, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha**, pelo(a) Prefeito(a) Municipal. Previsão: art. 139, § 2o, ECA; art. 5o, inc. VI, c/c art. 14, § 2o, Resolução n. 231/2022 do Conanda



# Minutas de Edital, Cronograma e outros documentos

---

- Prazo para a publicação do Edital: seis meses antes do dia da votação

**Edital deve estar publicado no dia 3/4/2023**

- Processo de elaboração da minuta de Edital: Grupo de Trabalho Interinstitucional do Conselho Tutelar de Santa Catarina; Grupo de Trabalho vinculado à Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público

- Validação nacional das minutas

- Onde encontro os documentos para download em formato *word*?

<https://cnmp.mp.br/cije/gtct>

- Guia de Atuação do Ministério Público no Processo de Escolha do Conselho Tutelar (2023)

<https://www.cnmp.mp.br/portal/resultados-de-busca/1004-institucional/comissoes-institucional/comissao-da-infancia-e-juventude/grupos-de-trabalho/16100-guia-ct-2023>



# Minuta de Edital – destaques

---

- **Cargo, Vagas e Remuneração (item 1)**

- ❖ **5 vagas** (Conselheiros Tutelares titulares) - Mandato eletivo de **4 anos**

- ❖ **Regime disciplinar** correlato ao funcionalismo público municipal

- ❖ Os candidatos habilitados, a partir da 6ª posição, são considerados **suplentes**

- ❖ **Carga horária** – conforme lei municipal

- ❖ **Vencimentos** – conforme lei municipal

- ❖ **Horário de expediente** (portas abertas para atendimento ao público) – conforme lei municipal

- ❖ **Sobreaviso** (período de sede fechada e Conselheiro(a) Tutelar disponível com o celular do Conselho Tutelar) – conforme lei municipal



# Minuta de Edital – destaques

---

- Etapas (item 2)

- ❖ **Inscrição** para registro das candidaturas;
- ❖ **Capacitação** e aplicação de **prova** de conhecimentos específicos de caráter eliminatório (**se houver previsão na lei municipal**);
- ❖ **Apresentação** dos candidatos **habilitados**, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- ❖ **Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto** dos eleitores do Município de (nome do Município), cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (**prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral**)
- ❖ O edital pode ser alterado/retificado? Sim, porém cuidado! Insegurança jurídica, nível de detalhamento.



# Minuta de Edital – destaques

- **Requisitos à candidatura (item 3) – devem estar alinhados à Lei Municipal**

- ❖ Reconhecida **idoneidade moral**;
- ❖ Idade superior a **21 anos**;
- ❖ **Residência no Município**;
- ❖ Experiência mínima de 2 anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- ❖ Conclusão do Ensino Médio;
- ❖ **Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar** em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- ❖ **Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei de Inelegibilidade** (referente aos inelegíveis para qualquer cargo);
- ❖ **Não ser membro, no momento da publicação do edital, do CMDCA**;
- ❖ **Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 do ECA** (parentesco – apenas para a **posse**).



**O Edital ou Resolução do CMDCA não podem criar requisitos!**

- Itens destacados em azul são da esfera da autonomia do Município para definição e/ou ajuste em lei, desde compatíveis com as atribuições do cargo.

# Minuta de Edital – destaques

## • Possibilidade de recondução (item 4)

- ❖ O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

## • Impedimentos para exercer o mandato (item 5)

### ❖ Art. 140 do ECA

São impedidos de servir **no mesmo Conselho Tutelar** os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.



## • Inscrições (item 6)

- ❖ Período, horário e modo de inscrição.
- ❖ Registro individual
- ❖ Inscrição por procuração? Procuração **ESPECÍFICA** e identidade do procurador.
- ❖ Conhecimento e tácita aceitação do Edital, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA, do ECA e da Lei Municipal.
- ❖ Inscrição GRATUITA!
- ❖ Possibilidade de complementação a documentação dentro do prazo.
- ❖ Notificação dos candidatos das decisões da Comissão Especial e do CMDCA

# Minuta de Edital – destaques

---

- **Homologação das inscrições (item 7)**

- ❖ Fichas de inscrição preenchidas de maneira equivocada ou incompleta podem ser excluídas pela Comissão Especial.
- ❖ A Comissão Especial pode, mediante decisão fundamentada, indeferir inscrição de candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos.
- ❖ Etapas após o recebimento das inscrições:
  1. Comissão Especial publica lista de inscrições realizadas
  2. Qualquer cidadão poderá impugnar, no prazo de 5 dias
  3. Nos casos de impugnação, abre-se prazo para defesa do(s) candidato(s)
  4. Comissão Especial analisa as inscrições (TODAS: impugnadas ou não)
  5. Comissão Especial publica lista com inscrições **DEFERIDAS e INDEFERIDAS**
  6. Abre-se prazo para recurso ao CMDCA
  7. CMDCA decide os recursos e publica lista final de inscrições **DEFERIDAS E INDEFERIDAS**.
  8. Capacitação dos candidatos com inscrição DEFERIDA
  9. Prova de conhecimentos sobre Direito da Criança e do Adolescente, SGD, Língua Portuguesa e Informática básica.
  10. Divulgação das notas da prova
  11. Recurso
  12. Publicação da lista de candidatos **HABILITADOS**.



# Minuta de Edital - destaques

## • Propaganda Eleitoral (item 8)

- ❖ Santinho: número, nome, foto e *curriculum vitae*
- ❖ Permitida participação em debates e entrevistas, com igualdade de condições entre candidatos.
- ❖ Condutas vedadas – aptas a gerar inidoneidade moral do candidato – da Resolução n. 231/2022 do Conanda:

### Exemplos

Abuso do poder econômico, político-partidário, religioso etc; Doação de bens de qualquer valor; Perturbação à ordem, aliciamento de eleitores, propaganda enganosa; Propaganda de massa; Abuso de propaganda na internet e em redes sociais Utilização de bens e equipamentos do Poder Público na campanha, bem como fazer campanha em horário de serviço; Impulsioneamento de conteúdo na internet etc.

- ❖ Campanha individual – vedada a formação de chapas.
- ❖ Dia da eleição: manifestação SILENCIOSA e individual (bandeiras, broches, dísticos e adesivos).
- ❖ Denúncias serão processadas e decididas pela Comissão Especial, com apoio da assessoria jurídica do município.



- ❖ É **vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal** realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições. **VAMOS DIVULGAR!**
- ❖ É **vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos**, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

# Minuta de Edital - destaques

---

## • Eleição (dia da votação) (item 9)

- ❖ 1/10/2023, das 8h às 17h
- ❖ Locais de votação com lista dos candidatos habilitados e respectivos números
- ❖ Caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral: **Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado!**
- ❖ **Um voto, em um único candidato (MUNICÍPIOS COM REGRA DIFERENTE NÃO RECEBERÃO APOIO DA JUSTIÇA ELEITORAL).**
- ❖ Mesa receptora de votos: Presidente, Mesário e Secretário – indicados pela Comissão Especial
- ❖ Indicação de um fiscal por candidato para cada seção eleitoral (local de votação)

## • Apuração (item 10)

- ❖ Após a votação, na sede do CMDCA ou em local definido previamente.
- ❖ Impugnações, sobre a apuração dos votos, podem ser apresentadas e a Comissão Eleitoral decidirá em 24 horas.
- ❖ Elaboração da ata de votação e relatório dos votos.
- ❖ Critério de desempate previsto em lei e edital.



## • Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos (item 11)

- ❖ Previsão de data da publicação do resultado.
- ❖ Capacitação antes da posse (se prevista em lei municipal).
- ❖ Período de transição de 10 dias antes da posse.

# Minuta de Cronograma – alinhado às minutas de lei e de edital



Data	Etapa
<b>Até 31/3/2023</b>	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
<b>Até 3/4/2023</b>	Publicação do Edital
<b>4/4 a 5/5/2023</b>	Prazo para registro das candidaturas
<b>8/5/2023</b>	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
<b>15/5/2023</b>	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
<b>Até 17/5/2023</b>	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
<b>18/5 a 24/5</b>	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.

## Minuta de Cronograma – alinhado às minutas de lei e de edital

<b>Até 1º/6</b>	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
<b>Até 1º/6</b>	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
<b>2/6 a 9/6/2023</b>	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
<b>12/6 a 16/6/2023</b>	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
<b>Até 16/6/2023</b>	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
<b>Até 30/6</b>	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos, preferencialmente em dia não útil ou no período noturno (se houver previsão em lei municipal).
<b>1º/7</b>	Aplicação da prova (se houver previsão em lei municipal).
<b>10/7/2023</b>	Publicação dos resultados da prova



# Minuta de Cronograma – alinhado às minutas de lei e de edital



!	<b>10/7/2023</b>	Publicação dos resultados da prova
!	<b>11 e 12/7</b>	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
	<b>19/7/2023</b>	Publicação do <u>resultado final</u> da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
	<b>Até 20/7/2023</b>	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
	<b>Até 21/7/2023</b>	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
	<b>21/7/2023</b>	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
✓	<b>1/9/2023</b>	Divulgação dos locais de votação.
	<b>1/9/2023</b>	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.

## Minuta de Cronograma – alinhado às minutas de lei e de edital

<b>Até 4/9/2023</b>	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
<b>Até 4/9/2023</b>	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
<b>Até 18/9/2023</b>	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
<b>25/9/2023</b>	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
<b>Até 29/9/2023</b>	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
<b>1/10/2023</b> <b>8h às 17h</b>	Eleição (data da votação)
<b>1/10/2023</b>	Publicação do resultado da votação
<b>Até 10/1/2024</b>	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
<b>10/1/2024</b>	Posse



**Muito obrigado!**

[cije@mpsc.mp.br](mailto:cije@mpsc.mp.br)



**CIJE**

Centro de Apoio Operacional da  
Infância, Juventude e Educação